



PORTARIA N° 107/2019 - PSE

A Professora LÍGIA CARREIRA, Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da Universidade Estadual de Maringá, no uso das atribuições legais e estatutárias.

Considerando Resolução n°. 151/2004-CEP, que aprova o Programa de Pós-Graduação em Enfermagem;

Considerando Resolução n°. 127/2018-CI/CCS, que aprova o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem;

Considerando a decisão do Conselho Acadêmico do PSE, realizada no dia 18/11/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - A proficiência em língua inglesa deverá ser comprovada ao Programa de Pós-Graduação em Enfermagem no momento da inscrição para o processo de seleção de Doutorado, e para o Mestrado, no momento da matrícula.

§ 1º. O Programa de Pós-Graduação em Enfermagem aceitará os Certificados de Proficiência emitidos pelas Instituições Públicas de Ensino Superior, e pela Cultura Inglesa. Além desses, os testes aceitos são: TEAP (Teste for English for Academic Purposes), FCE (First Certificate in English) Cambridge, CAE (Certificate in Advanced English) Cambridge, CPE (Certificate of Proficiency in English) Michigan, IELTS (International English Language Testing System), TQEIC (Test of English for International Communication), TOEFL (Test for English as a Foreign Language – ITP), e TOEFL (Test for English as a Foreign Language – IBT).

§2º. A pontuação/nota aceitas, nos exames IELTS e TOEFL, será de no mínimo 60% da pontuação máxima, sendo considerada a validade informada nos certificados. Caso essa informação seja omissa, serão aceitos os exames realizados até 24 meses antes da matrícula no PSE.

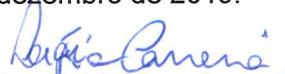
§3º. O aluno, cuja língua materna não seja a portuguesa, deverá submeter-se também à prova escrita de proficiência em língua portuguesa, no decorrer do 1º ano de matrícula.

§4º. O aluno de Doutorado que cursou o Mestrado no PSE ou em outro programa de pós-graduação reconhecido pela Capes, poderá utilizar o mesmo certificado de proficiência em inglês, respeitando a validade de 05 (cinco) anos da data de emissão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 05 de dezembro de 2019.


Dra. Lígia Carreira.